

**AZUL S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29  
NIRE 35.300.361.130 – CVM 24112

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS**  
**A SER REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2026**

Ficam convocados os Senhores Acionistas titulares de ações preferenciais da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais ("Assembleia Especial"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de janeiro de 2026, às 11h00, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 75 (setenta e cinco) ações ordinárias para cada ação preferencial, nos termos do artigo 136, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 5, parágrafo 9º, item "(vi)", do Estatuto Social da Companhia.

O quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial é de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia. A matéria constante da ordem do dia será aprovada mediante voto favorável de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia.

#### **INSTRUÇÕES GERAIS**

Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 poderão participar da Assembleia Especial: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a Assembleia Especial.

#### **PARTICIPAÇÃO**

Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/653295528> até **10 de janeiro de 2026**, fornecendo as seguintes informações e documentos obrigatórios, conforme aplicável: **(i) se pessoa física**: documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), ou documento de identificação

original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; **(ii) se pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e **(iii) se fundo de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais.

Além disso, o acionista deverá apresentar comprovante atualizado da titularidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, emitido pelo Itaú e/ou por instituição custodiante.

### **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

A Companhia disponibilizará sistema de voto à distância para a Assembleia Especial, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), permitindo aos acionistas votar à distância por meio de: **(i)** envio do boletim de voto à distância (“Boletim”) diretamente à Companhia por intermédio da Plataforma Digital; **(ii)** no caso de ações depositadas na Central Depositária da B3: *(ii.a)* envio de instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme seus procedimentos e documentação exigida; ou *(ii.b)* envio de instruções de voto às instituições custodiante, que encaminharão os votos à Central Depositária da B3, observados os procedimentos e documentação exigidos pela respectiva instituição custodiante; ou **(iii)** no caso de ações mantidas junto ao Itaú, envio de instruções de voto diretamente ao Itaú, conforme seus procedimentos e documentação exigida. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta da Administração para a Assembleia Especial.

A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na Assembleia Especial e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da U.S. Securities and Exchange Commission – SEC (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º da Resolução CVM 81.

Barueri/SP, 19 de dezembro de 2025.

**David Gary Neeleman**

Presidente do Conselho de Administração